



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 09 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 11, III c/c art. 43, III c/c art. 92, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 691, de 31 de dezembro de 2025, até o limite de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), destinado à destinado a Construção de uma Arena Esportiva, incluindo aquisição de um terreno, em convênio com o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto comunitário	
1016	Esporte e Lazer da Cidade	
1015	Construção de uma Arena Esportiva	
4490.51 – Ft 701	Obras e Instalações	R\$ 591.400,00
4490.51 – Ft 500	Obras e Instalações	R\$ 71.600,00
TOTAL		R\$ 663.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.

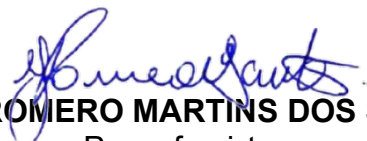


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 679, de 18 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 09 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 13/2026

Senhora Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 13/2026 que autoriza a abertura de crédito especial na Lei Municipal nº 691, de 31 de dezembro de 2025, até o limite do valor de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais)**, com a finalidade de viabilizar a execução de investimento destinado à **construção de uma Arena Esportiva no Município de Montadas, incluindo a aquisição do terreno necessário para sua implantação**, a ser realizado com recursos provenientes de **convênio celebrado entre o Município de Montadas e o Governo do Estado da Paraíba..**

Nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, devido o relevante interesse público, **requer-se que o presente tramite em regime de urgência nesta egrégia Casa Legislativa.**

I – JUSTIFICATIVA.

A iniciativa tem por objetivo fortalecer as políticas públicas voltadas ao **esporte, lazer e convivência comunitária**, proporcionando à população um espaço adequado para a prática de atividades esportivas, realização de eventos e desenvolvimento de projetos sociais voltados à juventude e à comunidade em geral.

A construção da Arena Esportiva representa importante investimento na infraestrutura pública municipal, contribuindo para a **promoção da saúde, incentivo à prática esportiva, integração social e melhoria da qualidade de vida da população**, além de ampliar as opções de lazer e de utilização de espaços públicos no Município.

Ressalte-se que a abertura do crédito especial faz-se necessária porque a dotação específica para a execução da referida ação **não se encontra prevista na Lei Orçamentária vigente**, sendo imprescindível a autorização legislativa para sua inclusão, nos termos da legislação orçamentária aplicável e da Lei Orgânica do Município.

Cumpre esclarecer que **o mesmo crédito chegou a ser autorizado anteriormente por meio da Lei Municipal nº 679, de 18 de agosto de 2025**, entretanto **não houve a execução da despesa naquele exercício**, uma vez que **os recursos financeiros vinculados ao convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba ainda não haviam sido efetivamente transferidos ao Município**, o que impossibilitou o início da execução do projeto naquele momento.

Com a abertura do novo exercício financeiro e a aprovação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026, tornou-se necessária **a abertura de novo crédito especial**, de modo a permitir a correta inclusão da despesa no orçamento vigente e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

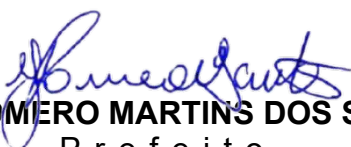
possibilitar a execução do objeto do convênio tão logo os recursos sejam devidamente disponibilizados.

Diante da relevância da matéria, especialmente por tratar-se de investimento voltado ao desenvolvimento do esporte e do lazer no Município, com reflexos positivos na saúde, no bem-estar e na integração social da população, **contamos com o apoio e a aprovação dos ilustres Vereadores** para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ademais, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres membros desta Casa Legislativa, a fim de dar continuidade à boa gestão dos recursos públicos e à valorização do esporte e da educação local.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 09 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o